



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

MUNICIPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para fazer a Aquisição de Persianas e cortinas para o Centro Educacional e para a Creche Municipal, Todos já com Instalação. SENDO: 59,23 METROS DE PERSIANA MODELO VERTICAL CONFECCIONADA COM TECIDO POLIÉSTER E APLICAÇÃO DE RESINA EMBORRACHADA NAS LÂMINAS (BLACKOUT)AS LÂMINA MEDINDO 90 MM, LIGADAS COM CORRENTE PVC E TRILHO DE ALUMINIO (ESTE SERÁ INSTALADAS NO CENTRO EDUCACIONAL) E 20 CORTINAS PARA A CRECHE MUNICIPAL SENDO:08 CORTINAS COM DEDIDA DE 1,50L x 150a e 12 CORTINAS de 2,00L x 185a TODAS COM BLACKOUT JÁ INSTALADAS COM VARÃO EM TODAS AS SALAS DA CRECHE. O VALOR TOTAL DAS AQUISIÇÕES é de R\$ 15.972,00, Conforme os orçamentos anexos a este processo.

Nada mais.

Lagoão-RS, 29 de Março de 2022.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PARECER JURÍDICO**

O referido processo visa a Aquisição com Instalação de Aquisição de Persianas e cortinas para o Centro Educacional e para a Creche Municipal, todos já com Instalação. SENDO: 59,23 METROS DE PERSIANA MODELO VERTICAL CONFECCIONADA COM TECIDO POLIÉSTER E APLICAÇÃO DE RESINA EMBORRACHADA NAS LÂMINAS (BLACKOUT)AS LÂMINAS MEDINDO 90 MM, LIGADAS COM CORRENTE PVC E TRILHO DE ALUMINIO (ESTE SERÁ INSTALADAS NO CENTRO EDUCACIONAL) E 20 CORTINAS PARA A CRECHE MUNICIPAL SENDO:08 CORTINAS COM DEDIDA DE 1,50L x 150a e 12 CORTINAS de 2,00L x 185a TODAS COM BLACKOUT JÁ INSTALADAS COM VARÃO EM TODAS AS SALAS DA CRECHE. O VALOR TOTAL DAS AQUISIÇÕES é de R\$ 15.972,00. Assim, seguindo estas informações, e partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de Licitações, esta licitação pode seguir a modalidade Dispensa de Licitação.

Desta forma, esta assessoria da parecer favorável a contratação nos termos do art. 75 ,II da Lei 14.133 de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária.

É o parecer.

Lagoão, 30 de Março de 2022.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 007/2022 que visa a Aquisição de Persianas e cortinas para o Centro Educacional e para a Creche Municipal, Todos já com Instalação. SENDO: 59,23 METROS DE PERSIANA MODELO VERTICAL CONFECCIONADA COM TECIDO POLIÉSTER E APLICAÇÃO DE RESINA EMBORRACHADA NAS LÂMINAS (BLACKOUT)AS LAMINAS MEDINDO 90 MM, LIGADAS COM CORRENTE PVC E TRILHO DE ALUMINIO (ESTE SERÁ INSTALADAS NO CENTRO EDUCACIONAL)

E 20 CORTINAS PARA A CRECHE MUNICIPAL SENDO:08 CORTINAS COM DEDIDA DE 1,50L x 150a e 12 CORTINAS de 2,00L x 185a TODAS COM BLACKOUT JÁ INSTALADAS COM VARÃO EM TODAS AS SALAS DA CRECHE. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO. SENDO VENCEDORA A EMPRESA: DRIKA IND COM DE ENXOVAIS LTDA, CNPJ nº 23.762.295/0001-39 , com endereço AV Mauricio Cardoso centro, de Boqueirão do Leão RS. O VALOR TOTAL DAS AQUISIÇÕES é de R\$ 15.972,00. Esta licitação se ratifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei de Licitações.

Lagoão, 31 de Março de 2022.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO
DISP. LICITAÇÃO 007/2022**

Termo de Contrato que entre si fazem o
Município de Lagoão e a empresa.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito, 800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ..5073508896., CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na AV. Manoel de Brito, S/N, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na neste ato representada pelo Senhor, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **DISP. 007/2022**, nos termos da Lei **Federal n.º 14.133 art. 75, II, de 01 de Abril de 2021.**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Persianas e cortinas para o Centro Educacional e para a Creche Municipal, Todos já com Instalação. SENDO: 59,23 METROS DE PERSIANA MODELO VERTICAL CONFECCIONADA COM TECIDO POLIÉSTER E APLICAÇÃO DE RESINA EMBORRACHADA NAS LÂMINAS (BLACKOUT) AS LAMINAS MEDINDO 90 MM, LIGADAS COM CORRENTE PVC E TRILHO DE ALUMINIO (ESTE SERÁ INSTALADAS NO CENTRO EDUCACIONAL)

E 20 CORTINAS PARA A CRECHE MUNICIPAL SENDO: 08 CORTINAS COM DEDIDA DE 1,50L x 150a e 12 CORTINAS de 2,00L x 185a TODAS COM BLACKOUT JÁ INSTALADAS COM VARÃO EM TODAS AS SALAS DA CRECHE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATANTE deverá fazer a Instalação em ate 30 dias após contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ora contratado é de R\$ deverá ser pago 30 DIA, mediante a apresentação das notas fiscais a Secretaria de Administração, carimbadas e assinadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação do Município Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentárias vigente:

0704 449051 000 000 1018,

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade até 30 dia a contar da data de assinatura do mesmo.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão 31 de Março de 2022.

CIRANO DE CAMARGO

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas